

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021
VALOR R\$ 1.800,00

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- PROHAB SÃO CARLOS**, sociedade por ações de economia mista, com sede em São Carlos (SP), na Rua Sete de Setembro, nº. 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.428.072/0001-26, representada por seu Diretor Presidente, Walcinyr Bragatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.500.121-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.858.128/01, na qualidade de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SERCORTES – SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Salvador (BA) na Rua Bela Vista do Cabral, nº. 21, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.702.872/0001-06, por seu representante legal no final assinado, na qualidade de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto deste contrato é a prestação de serviços consistentes na leitura e envio de recortes na forma digital (via e-mail, website e aplicativo) dos Diários de Justiça retro mencionados e em nome das seguintes pessoas:

1. Caderno da UNIÃO (STF, STJ, Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, especialmente TRF 3 e TRT 15);
 2. Caderno do ESTADO DE SÃO PAULO (Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Junta Comercial do Estado de São Paulo).
-
1. ANDREA PEREIRA HONDA – OAB/SP 263.800 – CPF 301.890.018-86
 2. PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS – CNPJ 55.428.072/0001-26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, mediante boleto bancário, todo dia 21 de cada mês a iniciar em 21 de julho de 2021.

Mathheus Couto Reis
SERCORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O presente contrato terá vigência por 01 (um) ano, período de 21/06/2021 a 20/06/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas na Lei nº. 13.303/16, sempre mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente na ficha nº. 12 e dotação nº. 03.01.04.122.6002.2.601.3.3.90.39.04.1100000. O pagamento será realizado mediante envio de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus por iniciativa de uma das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou nas hipóteses de não pagamento do preço descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA.

A contratada se compromete a devolver 100% (cem por cento) do valor do contrato, caso fique comprovado que a publicação não foi disponibilizada nas variadas modalidades ofertadas pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MEIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECORTES.

Fica estabelecido que a contratada deverá enviar diariamente os recortes para os seguintes e-mails:

1. andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br
2. prohab.sc@prohab.saocarlos.sp.gov.br
3. administrativo@prohabsaocarlos.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato.

As cláusulas omissas serão regidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº. 13.303/16 (Estatuto das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações) e demais normas de Direito aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de São Carlos (SP) em detrimento de qualquer outro, o local escolhido pelas partes para dirimir eventuais controvérsias advindas desta avença.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

São Carlos, 21 de maio de 2021.



Matheus Couto Reis
SERCORTES

SERCORTES - SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA.

CNPJ/MF nº. 14.702.872/0001-06



PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS


CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

Testemunhas:



Nome: Maria Terezinha Straforin de Oliveira

RG: 18.489.566-2 SSP/SP



Nome: Andrea Pereira Honda

RG: 34.200.880-8 SSP/SP



Progresso e Habitação de São Carlos S/A

CNPJ 55.428.072/0001-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021

VALOR R\$ 1.800,00

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado **PROGRESSO E HABITACÃO DE SÃO CARLOS S/A- PROHAB SÃO CARLOS**, sociedade por ações de economia mista, com sede em São Carlos (SP), na Rua Sete de Setembro, nº. 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.428.072/0001-26, representada por seu Diretor Presidente, Walcinyr Bragatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.500.121-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.858.128/01, na qualidade de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SERCORTES – SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Salvador (BA) na Rua Bela Vista do Cabral, nº. 21, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.702.872/0001-06, por seu representante legal no final assinado, na qualidade de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto deste contrato é a prestação de serviços consistentes na leitura e envio de recortes na forma digital (via e-mail, website e aplicativo) dos Diários de Justiça retro mencionados e em nome das seguintes pessoas:

1. Caderno da UNIÃO (STF, STJ, Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, especialmente TRF 3 e TRT 15);
2. Caderno do ESTADO DE SÃO PAULO (Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Junta Comercial do Estado de São Paulo).
1. ANDREA PEREIRA HONDA – OAB/SP 263.800 – CPF 301.890.018-86
2. PROGRESSO E HABITACÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS – CNPJ 55.428.072/0001-26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, mediante boleto bancário, todo dia 21 de cada mês a iniciar em 21 de julho de 2021.

Matheus Couto Reis
SERCORTES



Progresso e Habitação de São Carlos S/A

CNPJ 55.428.072/0001-26

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O presente contrato terá vigência por 01 (um) ano, período de 21/06/2021 a 20/06/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas na Lei nº. 13.303/16, sempre mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente na ficha nº. 12 e dotação nº. 03.01.04.122.6002.2.601.3.3.90.39.04.1100000. O pagamento será realizado mediante envio de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus por iniciativa de uma das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou nas hipóteses de não pagamento do preço descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA.

A contratada se compromete a devolver 100% (cem por cento) do valor do contrato, caso fique comprovado que a publicação não foi disponibilizada nas variadas modalidades ofertadas pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MEIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECORTES.

Fica estabelecido que a contratada deverá enviar diariamente os recortes para os seguintes e-mails:

1. andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br
2. prohab.sc@prohab.saocarlos.sp.gov.br
3. administrativo@prohabsaocarlos.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato.

As cláusulas omissas serão regidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº. 13.303/16 (Estatuto das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações) e demais normas de Direito aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de São Carlos (SP) em detrimento de qualquer outro, o local escolhido pelas partes para dirimir eventuais controvérsias advindas desta avença.




Progresso e Habitação de São Carlos S/A

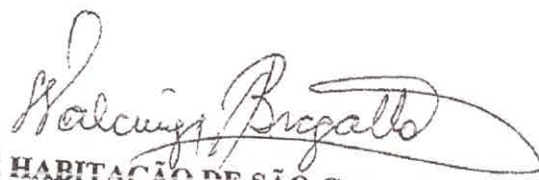
CNPJ 55.428.072/0001-26

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias.


São Carlos, 21 de maio de 2021.

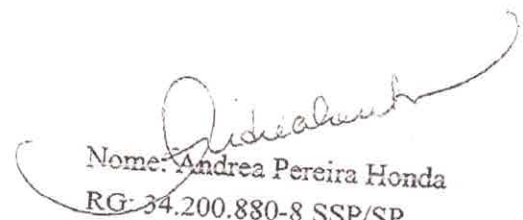

Matheus Coufo Reis
SERCORTES

SERCORTES - SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA.
CNPJ/MF nº. 14.702.872/0001-06


PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS - PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

Testemunhas:


Nome: Maria Terezinha Straforin de Oliveira
RG: 18.489.566-2 SSP/SP


Nome: Andrea Pereira Honda
RG: 34.200.880-8 SSP/SP

São Carlos, 20 de maio de 2021
Fernando Henrique da Silva Carvalho
Diretor-Presidente
Fundação Educacional São Carlos



EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: SERCORTES - SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA
CNPJ: 14.702.872/0001-06
Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços consistentes na leitura e envio de recortes na forma digital (via e-mail, website e aplicativo) dos Diários da Justiça.
Data da Assinatura: 21/05/2021
Vigência: 21/06/2021 a 20/06/2022.
São Carlos, 10 de junho de 2021.
WALCINYR BRAGATTO
Diretor Presidente- PROHAB São Carlos



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 168/2021

Dispõe sobre Designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e consoante o disposto no processo saae n.º 1238/2021, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores Vitor Hugo Trindade Silva, Felipe Ramos Siqueira e Thales Santana Teles, para sob a presidência do primeiro, integrar uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o disposto no Processo SAAE n.º 0047/2021.
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis para a conclusão dos serviços.
São Carlos, 01 de junho de 2021.
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 169/2021

Dispõe sobre Designação de Comissão de Sindicância Investigativa
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e consoante o disposto no processo saae n.º 1278/2021, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores Henrique Melo Bizzetto, Sílvio Firmiano da Silva e Rosângela Maria da Conceição, para sob a presidência do primeiro, integrar uma Comissão de Sindicância Investigativa, para apurar o disposto no Processo SAAE n.º 1278/2021.
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 11 de junho de 2021.
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN
Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

COMUNICADO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS DESERTA PROC: Nº: 0879/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 2.03.2021.

OBJETO: "Construção de um sistema elevatório de água tratada (casa de bombas e cabine de força), no município de São Carlos/SP".
São Carlos, 11 de junho de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

COMUNICADO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS DESERTA PROC: Nº: 0988/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2021.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Avenida Dr. Ernesto Pereira Lopes Filho, no Distrito de Água Vermelha, na cidade de São Carlos/SP".
São Carlos, 11 de junho de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE



CONSELHOS Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO-CIRCULAR 11/2021 - CMS/SMS - GESTÃO 2020-2021

São Carlos, 11 de junho de 2021.
Senhor (a) Conselheiro (a),
Vimos convocar V. Sª, para a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2020-2021, a ser realizada no dia 16 de junho de 2021 (4ª. feira), às 18h30 através de plataforma virtual.
1 - Informes:
1.1 - Da Presidência;
1.2 - Da Secretaria Municipal de Saúde;
1.3 - Dos Conselheiros.
2 - Pautas:
2.1 - Apreciação da Ata da 10ª Reunião Ordinária;
2.2 - Apresentação do Projeto Farmácia Viva;
2.3 - Deliberação dos itens solicitados pela CISTT em relação à Saúde do Trabalhador;
2.4 - Apresentação dos dados da Urgência/Emergência;
2.5 - Apreciação do RAG 2019;
2.6 - Apreciação do RAG 2020.
3 - Palavra Livre.
Atenciosamente,
Denilson Aparecido Tochlo
Conselho Municipal de Saúde - Presidente



Expediente

Diário Oficial

PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Comunicação

Gláucia Pivovarin
Glória Sarati

Rua Episcopal, 1.570 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

MUNICÍPIO DE SÃO
CARLOS:45358249000101

Documento assinado digitalmente
Digitally signed by MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, I=São Carlos, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=24527531000101, ou=Presencial, ou=Certificado
P3 A1: cn=MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101
Date: 2021.06.11 18:38:46 -03'00'